

Publicada no Diário Oficial nº 976 de 30 de dezembro de 1994.

LEI Nº 086 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994

Cria cargos em comissão no quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados vinte cargos em comissão no Quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, na forma do Anexo a esta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado de Roraima.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 30 de dezembro de 1994.

OTTOMAR DE SOUZA PINTO
Governador do Estado de Roraima

ANEXO

NOMENCLATURA DO CÓDIGO	QTD.	VENCIMENTOS
FUNÇÃO GRATIFICADA		
Intermediária		
FGI 01	02	272,18
FGI 03	05	670,64
FGI 04	03	900,00
FGI 05	04	1.200,00
FUNÇÃO GRATIFICADA		
Superior		
FGS 03	02	1.309,00
FGS 04	02	1.819,00
FGS 05	03	2.500,00

Autoria do Projeto de Lei: Ministério Público do Estado de Roraima.